TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, resolve retificar o edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO, NOVA, ZERO QUILÔMETRO, COM TRANSFORMAÇÃO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, GRAFISMO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E REGULARIZAÇÃO, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY/RJ – EMENDA PARLAMENTAR Nº12640342000125007"**, conforme abaixo, decorrente do acolhimento parcial das impugnações apresentadas, bem como do Parecer nº 405/2026/PGM.

- **PORTANTO, ONDE LÊ-SE:**

(...)

EDITAL:

1.5 - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir 01/10/2026 AS 08H00M ATÉ O DIA 13/10/2026 ÀS 23H59M.

1.6 - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: A partir das 09h30m do dia 14/10/2026.

(...)

11.4.4 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21):**

(...)

b.3) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, fica estabelecido o ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, por se tratar de contrato de longo prazo, com base nos demonstrativos contábeis, calculado na seguinte forma:

(...)

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

Processo 18610/2026. Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PORTO FILHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/ACD42C91F4DC45C08474B8DF352BA338

TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

b.5) No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 01(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência está prevista no parágrafo 4°, do Art. 69 da Lei 14.133/21, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal n° 6.404/76 e Lei Federal n° 10.406/200.

(...)

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

(...)

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

(...)

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, e se responsabilizará pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

Processo 18610/2026. Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PORTO FILHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/ACD42C91F4DC45C08474B8DF352BA338

TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

(...)

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

- **LEIA:**

(...)

EDITAL:

1.5 - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir 01/10/2026, as 08h00m até o dia **26/10/2026,** às 23h59m.

1.6 - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: A partir das 09h30m do dia **27/10/2026**.

(...)

11.4.4 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21):**

(...)

b.3) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, fica estabelecido o ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, por se tratar de indicador usualmente adotado, que permite aferir a capacidade da licitante de honrar a totalidade de suas obrigações, compatível com o fornecimento de bem único, com transformação, e prazo de entrega de até 90 (noventa) dias corridos, conforme justificativa técnica constante do Processo Administrativo nº 18610/2026, com base nos demonstrativos contábeis, calculado na seguinte forma: **(ITEM ALTERADO)**

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

Processo 18610/2026. Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PORTO FILHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/ACD42C91F4DC45C08474B8DF352BA338

TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

(...)

b.5) No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 01(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência está prevista no parágrafo 4°, do Art. 69 da Lei 14.133/21, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal n° 6.404/76 e Lei Federal n° 10.406/200. **(ITEM SUPRIMIDO)**

(...)

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

(...)

26.11 – É admitida a subcontratação parcial do objeto, em especial dos serviços de transformação, adaptação, instalação de equipamentos e grafismo, vedada a subcontratação total, nas condições previstas no item 5 do Termo de Referência (Anexo I) e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda da Minuta do Contrato (Anexo XI). **(ITEM INCLUÍDO)**

(...)

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão. É admitida a subcontratação parcial do objeto, em especial dos serviços de transformação, adaptação, instalação de equipamentos e grafismo, vedada a subcontratação total. A subcontratação dependerá de prévia autorização escrita do CONTRATANTE, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, inclusive quanto à regularidade da transformação veicular, nos termos

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

Processo 18610/2026. Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PORTO FILHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/ACD42C91F4DC45C08474B8DF352BA338

TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA permanece integralmente responsável perante o CONTRATANTE pela execução do objeto. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. **(PARÁGRAFO ALTERADO)**

(...)

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, ressalvada a subcontratação parcial nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, e se responsabilizará pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; **(PARÁGRAFO ALTERADO)**

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

(...)

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação observará exclusivamente o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste contrato. **(PARÁGRAFO ALTERADO)**

(...)

Os demais itens, cláusulas e condições constantes do referido edital e seus anexos/termos de alteração que não constam nesse instrumento permanecem devidamente inalterados, como se aqui estivessem transcritos.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

Processo 18610/2026. Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PORTO FILHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/ACD42C91F4DC45C08474B8DF352BA338

TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Informamos, nesta oportunidade, que a data de abertura da presente licitação fica REMARCADA para o dia **27/10/2026**, às **09h30min, no http://186.237.171.226:8079/comprasedital/**.

Paraty, 13 de Outubro de 2026.

ANTÔNIO PORTO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

Processo 18610/2026. Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PORTO FILHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/ACD42C91F4DC45C08474B8DF352BA338

MUNICIPIO DE PARATY
RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR
PARATY/RJ - CEP 23.970-000
CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527

CÓDIGO DE ACESSO
ACD42C91F4DC45C08474B8DF352BA338

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ANTONIO PORTO FILHO em 14/10/2026 09:14:58
CPF:***.***-.627-87
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/ACD42C91F4DC45C08474B8DF352BA338